

EDITAIS

**EDITAL Nº013/2022/SEMS – Dourados MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

A Prefeitura Municipal de Dourados, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público a realização de Processo Seletivo SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos, mediante contratação temporária, para preenchimento de vagas constantes do Anexo I deste Edital, para o quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente edital e será coordenado pela Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais em atendimento as necessidades de recursos humanos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em atenção ao disposto na Lei 3.990 de 20 de maio de 2016, Lei 4.629 de 08 de junho de 2021 e Lei 310 de 29 de março de 2016, sendo que a função, requisitos, atribuições, a estimativa de vagas, jornada de trabalho e a remuneração constam no Anexo I deste Edital.

1.3 Os contratos celebrados terão duração de 12 meses, admitida prorrogação na forma da Lei.

1.4 Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.5 O processo seletivo obedecerá ao cronograma constante do Anexo V deste Edital.

1.6 A seleção dos candidatos será realizada mediante a seguinte etapa:

a) inscrição presencial ou por procuração, com entrega de documentação no Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

b) avaliação de títulos, com base nos dados informados no Anexo IV.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 013/2022/SEMS no Diário Oficial do Município.

1.8 É vedada a contratação de servidores das Administrações Direta e Indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.9 Somente serão contratados os candidatos que, no ato da assinatura do contrato, apresentarem todos os documentos elencados no item 8.3.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São Requisitos para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 013/2022/SEMS:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga.
- Inscrição no órgão de classe da categoria profissional, ativo, sem restrições – não sendo aceitos protocolos, requisições ou solicitações de registro;
- Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal, salvo acumulação admitida na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horários;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

2.2 Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados;

2.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no item 3.1;

2.4 O (a) candidato (a) que prestar declaração falsa e/ou inexistente terá sua inscrição cancelada e em consequência, anulada todos os atos ainda que aprovada (o), mesmo que o fato for constatado posteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde nos dias e horários constantes no anexo V. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 013/2022/SEMS o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou em desacordo com a documentação exigida no item 2.1, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.

3.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital.

3.3. Após a inscrição do candidato não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.4. A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 013/2022/SEMS, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou questões particulares;

3.7. A efetivação da inscrição do candidato somente ocorrerá após o preenchimento de todos os campos obrigatórios, confirmação da inscrição e liberação do protocolo de inscrição, o qual deverá permanecer em posse do candidato.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da

Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para funções do processo seletivo simplificado público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2. Em cumprimento a Lei Complementar Nº 107, de 27 De dezembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Municipais ser-lhes-á reservado 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.3. Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, será observado o mesmo critério definido no item 7.2, observado inclusive o número de candidatos já nomeados.

4.4. Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. Os candidatos portadores de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

4.6. Quando o cálculo para o número de vagas mencionadas no item 4.2 resultarem em número fracionário será adotado o critério de arredondamento estipulado em lei.

4.7. As vagas oferecidas aos portadores de necessidades especiais não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem de classificação.

4.8. Quando da admissão, a junta médica indicada pela Comissão Especial de Seleção terá decisão terminativa sobre o grau de deficiência e as condições de capacidade ou incapacidade para o exercício do cargo.

4.9. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

4.10. O candidato inscrito como portador de necessidade especial deve cumprir os demais requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo, devendo ainda, especificar sua situação/condição no ato da Inscrição.

4.10.1. Deverá ser anexado junto com os demais documentos exigidos para a prova de títulos, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa da deficiência.

5. DA SELEÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

5.1. O critério de seleção será objetivo, por meio de prova de títulos específicos na área de atuação, e experiência profissional na área, que será aplicada conforme pontuação no anexo IV. Mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Documentos para inscrição:

- a) Documento de identificação com foto expedido por órgão público ou identidade de classe profissional;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Documento de comprovação da escolaridade (diploma; certificado/declaração de conclusão de curso) exigida para a função a que concorre.
- d) Registro no Conselho Regional, na área de atuação obrigatória para o exercício da função;
- e) Para portadores de deficiência, Laudo médico conforme item 4.10.1 deste edital

II) Documentos para a prova de títulos:

- a) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso(s) de Pós-graduação em nível de Especialização.
- b) Certificado ou declaração de conclusão de curso de Capacitação Profissional relacionados à função e atribuições a que concorre a uma vaga com carga horária e quando dispor, porcentagem de aproveitamento, conforme disposto no anexo IV.
- c) Declaração do setor de recursos humanos em papel timbrado e, devidamente assinado ou Carteira Profissional (folha de rosto e dá(s) folha(s) de anotação do registro empregatício) que comprove tempo de serviço prestado na função a que concorre a vaga, em que conste o período de início e término da atuação. Na ocorrência de períodos em aberto (onde não haja o registro de término), deverá ser apresentado declaração atualizada indicando que o profissional ainda se encontra em exercício, não sendo considerados para fins de pontuação o período em que não ocorra a clara comprovação do tempo de serviço, sendo considerados para pontuação somente o semestre ininterrupto.

5.2 Deverão ser entregue em um único ato, cópia dos documentos e títulos, mediante apresentação dos originais sendo que toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato que será conferido e lacrado na presença do candidato, pelo funcionário que o receber.

5.2.1 Deverá conter na frente do envelope a identificação externa do destinatário e do remetente, conforme anexo II.

5.2.2 O candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada para o recebimento dos títulos (anexo III).

5.2.3 Após o recebimento do envelope, nenhum documento poderá ser adicionado ou substituído.

5.2.4 Caso o candidato não efetue a entrega da documentação exigida na forma do item 5.1 ensejará no indeferimento da inscrição.

5.3 A Prova de títulos valerá no mínimo 0 (zero) e no máximo 100 (cem) pontos, sendo de caráter classificatório, realizada de acordo com o disposto no anexo IV.

5.4. A análise e avaliação de títulos serão feitas pela Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 013/2022/SEMS.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento de inscrição;
 - b) da publicação com erro ou omissão.
- 6.2. Os recursos deverão ser interpostos em data e horário fixado conforme anexo V deste edital.
- 6.3. O recurso deverá ser digitado, constando a qualificação completa do recorrente (nome completo, número de inscrição, CPF e cargo a que concorre), dirigido a

EDITAIS

Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, sendo que o protocolo da interposição do recurso deve ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Ponciano, 900, Pq. Dos Jequitibas na cidade de Dourados/MS, devidamente fundamentado, no prazo consignado no anexo V.

6.4. Não será objeto de análise, no Recurso, documento "novo", ou seja, aquele que não foi enviado à época da inscrição, devendo os documentos a serem anexados ao recurso servirem para esclarecer ou complementar os dados dos títulos apresentados ou das declarações já entregues.

6.5. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) Dirigido a Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 013/2022/SEMS, digitado em duas vias, e assinado;

b) Estar fundamentado e com argumentos lógicos e consistentes;

6.6. Os recursos que não preencherem os requisitos dispostos nos subitens acima serão indeferidos.

6.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

7.2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

7.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

a) obtiver maior pontuação em Cursos de Capacitação Profissional (área específica);

b) obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço;

c) obtiver maior pontuação em formação profissional;

d) tiver maior idade.

7.4. O resultado do processo seletivo será homologado pela Secretaria de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município de Dourados (www.dourados.ms.gov.br), conforme cronograma anexo V.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão convocados para contratação por meio de ato publicado em Diário Oficial do Município, conforme necessidade da Administração, obedecendo-se, em todo caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado constante deste Edital.

8.2. O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia.

8.3. O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) Comprovante de escolaridade; (Na função a ser contratado);

c) Registro Profissional; (Carteira do conselho de classe contendo número do registro);

d) Certidão negativa junto ao conselho de classe;

e) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);

f) Cartão SUS;

g) Título de Eleitor;

h) Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>

i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

j) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

k) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

l) Certificado Militar (para os homens);

m) Certidão de Nascimento ou casamento;

n) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

o) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual) – <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal)

p) Certidão Negativa Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>

q) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021:::P3_TIPO:CPF

r) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>

s) Comprovante de residência atual (luz ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

t) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

u) Atestado de Saúde Ocupacional.

v) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso).

w) Conta no Banco do Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta

x) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988);

8.3.1. Os candidatos que não possuem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

8.3.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

8.3.3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.

8.4. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato administrativo nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O processo seletivo terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da homologação da Secretaria Municipal de Saúde publicado no Diário Oficial do Município de Dourados – www.dourados.ms.gov.br, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos legais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado. Em qualquer caso, uma vez autorizada à contratação, o candidato será convocado de acordo com a sua classificação, conforme as necessidades da Administração e nos termos elucidados por este edital.

10.3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não cumprir os requisitos deste Edital;

10.4. O candidato será responsável pela exatidão e veracidade das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato terá o contrato encerrado.

10.5. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 013/2022/SEMS, bem como, pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município de Dourados-MS.

10.6. O(A) candidato(a) não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao processo seletivo simplificado, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.

10.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou declaração com a classificação ou participação do referido processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município de Dourados.

10.8. A Secretaria Municipal de Saúde formalizará a convocação através de Edital de convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 013/2022/SEMS, devendo o candidato convocado apresentar-se na data, horário e local indicado, sob sua inteira responsabilidade.

10.9. O(A) candidato(a) selecionado(a) nos termos deste edital que não se apresentar na data e horário estabelecido no Edital de Convocação serão considerados(as) desistentes, seguindo a convocação do(a) candidato(a) subsequente pela ordem de classificação.

10.10. A Secretaria de saúde reserva-se ao direito de convocar e nomear os candidatos, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação e o prazo de validade estabelecido no item 9, de acordo com suas necessidades, serviços e disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para tal.

10.11. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, o que se dará por publicação oficial de Edital Complementar.

10.12. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem a partir deste Edital serão remetidos, apreciados e resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

10.13. Para dirimir todas as questões decorrentes deste edital, elege-se o foro da Comarca de Dourados - MS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Dourados/MS, 18 de Janeiro de 2022

Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Função	Requisito	Atribuição	Estimativa de vagas	C. H. Semanal	Remuneração
Médico	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS.	Realizar o cuidado integral à saúde da população adstrita à UBS/UBSF, ponto de apoio, dentro do perímetro urbano e rural do município (consultas clínicas incluindo casos suspeitos ou confirmados de COVID ou outros agravos de relevância epidemiológica, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo, entre outros) prioritariamente no âmbito da UBS/UBSF, e quando necessário no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas, em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas; Buscar a integralidade do cuidado por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico	10	40	R\$ 8.418,76 + Gratificação por produtividade até 50% do vencimento, conforme Decreto Nº 328 de 23 de maio de 2017

EDITAIS

		prescrito, realizando a gestão das filas de espera, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência); Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente, para registro das ações de saúde no PEC eSUS/AB; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, conforme preconizado na PNAB.	01	30	RS 6.314,07 + Gratificação por produtividade até 50% do vencimento, conforme Decreto Nº 328 de 23 de maio de 2017
Médico	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS.	Realizar o cuidado integral à saúde da população destinada ao seu cuidado (consultas clínicas incluindo casos suspeitos ou confirmados de COVID ou outros agravos de relevância epidemiológica, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo, entre outros) com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas, em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas; Buscar a integralidade do cuidado por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o			
		acompanhamento do plano terapêutico prescrito, realizando a gestão das filas de espera, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência); Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.			
Médico Cardiologista	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS + Certificado de especialização e/ou Residência na área que concorre	Realizar exames clínicos e diagnóstico de doenças na área de especialização; Realizar exames de eletrocardiograma aos pacientes atendidos nas consultas caso haja indicação, recuperar e preservar a saúde de pacientes; prescrever tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; realizar estudos e pesquisas relativas a enfermidades e avaliação de resultados; emitir laudos médicos; realizar atendimento emergencial e de primeiros socorros; alimentar o sistema de informação em saúde; realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia (primária e secundária); realizar consultas médicas e orientação médico-sanitário e ações de medicina preventiva. Realizar alta ambulatorial contra referenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado. Realizar a função de especialista de acordo com as diretrizes ministeriais e/ou municipais, realizar matriciamento. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME	02	20	RS 4.209,38 base por padrão mínimo de atendimento + gratificação de produtividade sendo concedido a cada novo bloco de atendimento o equivalente a 10% do vencimento base até o limite de 50% de acordo com o anexo I e II da RESOLUÇÃO/SE MS Nº 44 de 20 de agosto de 2019.
Médico Neuropediatra	Curso de Graduação em Medicina; registro no respectivo órgão de classe; Residência Médica em Neuropediatria em Instituição Reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Neuropediatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)	Realizar atendimento médico individual, com enfoque especializado e condutas adequadas a cada situação clínica; Realizar alta ambulatorial contra referenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado; Participar da elaboração dos protocolos clínicos de acesso/encaminhamento de sua especialidade; Utilizar os protocolos clínicos e fluxos definidos na rede municipal; Participar das reuniões de especialistas quando solicitado; Realizar encaminhamento de usuários para outros níveis de atenção quando necessário. Adequar-se ao atendimento das diferentes demandas específicas de sua especialidade, conforme a necessidade do serviço. Realizar registro de suas atividades assistenciais alimentando o sistema de informação em saúde. Emitir atestados médicos, laudos e declarações dentro de sua área de atuação. Realizar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com outros especialistas, e para o bem coletivo; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME; Realizar notificações de interesse epidemiológico; Realizar o atendimento em situações de Urgência e Emergência na eventualidade de ocorrerem nas policlínicas com os usuários em atendimento e encaminhar a outros pontos da rede de atenção; Realizar avaliação e atendimento multidisciplinar aos transtornos do neurodesenvolvimento e aos transtornos de aprendizagem.	01	20	RS 4.209,38 + gratificação de produtividade até o limite de 50% do vencimento base de acordo com o anexo I e II da RESOLUÇÃO/SE MS Nº 44 de 20 de agosto de 2019
Médico Psiquiatra Geral	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS, Certificado de especialização e/ou Residência na área que concorre	Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando de todo a sua capacidade técnica profissional e dos meios propeudéticos, de apoio diagnósticos, e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; Examinar o paciente, anotando em meios específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva; Estabelecer a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico; Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se; Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais, diminuir excitações; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME	1	20	RS 4.209,38 base por padrão mínimo de atendimento + gratificação de produtividade sendo concedido a cada novo bloco de atendimento o equivalente a 10% do vencimento base até o limite de 50% de acordo com o anexo I e II da RESOLUÇÃO/SE MS Nº 44 de 20 de agosto de 2019.
Médico Psiquiatra infantil	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS +	Prestar assistência médica individual a crianças e adolescentes utilizando de todo a sua capacidade técnica profissional e dos meios propeudéticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população. Examinar o paciente, anotando em meios específicos a observação, o	01	20	RS 4.209,38 base por padrão mínimo de atendimento + gratificação de produtividade

		desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva. Estabelecer a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico. Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se. Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de crianças e adolescentes, de pais, responsáveis por atividades de apoio. Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME. Realizar alta ambulatorial contra referenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado; realizar outras formas de tratamento multidisciplinar para diversos tipos de enfermidades mentais, aplicando recursos da medicina.			
Médico Ortopedista pediátrico	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS, Certificado de especialização e/ou Residência na área que concorre	Realizar exames clínicos e diagnóstico de doenças na área de especialização; recuperar e preservar a saúde de pacientes; prescrever tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; executar microcirurgias; realizar estudos e pesquisas relativas a enfermidades e avaliação de resultados; emitir laudos médicos; realizar atendimento emergencial e de primeiros socorros; alimentar o sistema de informação em saúde; executar as tarefas específicas às funções do cargo. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME	1	20	RS 4.209,38 base por padrão mínimo de atendimento + gratificação de produtividade sendo concedido a cada novo bloco de atendimento o equivalente a 10% do vencimento base até o limite de 50% de acordo com o anexo I e II da RESOLUÇÃO/SE MS Nº 44 de 20 de agosto de 2019.
Médico Endocrinologista	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS, Certificado de especialização e/ou Residência na área que concorre	Realizar exames clínicos e diagnóstico de doenças na área de endocrinologia adulta; recuperar e preservar a saúde de pacientes; prescrever tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; realizar estudos e pesquisas relativas a enfermidades e avaliação de resultados; emitir laudos médicos; realizar atendimento emergencial e de primeiros socorros; alimentar o sistema de informação em saúde; executar as tarefas específicas às funções do cargo. Atuar na recuperação e preservação da saúde de pacientes; emissão de laudos técnicos e avaliação de resultados; elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; realizar consultas médicas e orientação médico-sanitário e ações de medicina preventiva; matriciamento e contrarreferência; diagnosticar e tratar a diabetes mellitus; diagnosticar e tratar as doenças funcionais metabólicas; diagnosticar e tratar distúrbios glandulares; diagnosticar e tratar a obesidade adulta; realizar o atendimento e o acompanhamento de pacientes encaminhados pela rede; participar de programas voltados para saúde pública; realizar atendimento a endocrinologia clínica, solicitar exames e prescrever medicamentos que se fizerem necessários, bem como executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo. Realizar a função de especialista de acordo com as diretrizes ministeriais e/ou municipais; conhecer e obedecer às normatizações vigentes. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME	1	20	RS 4.209,38 base por padrão mínimo de atendimento + gratificação de produtividade sendo concedido a cada novo bloco de atendimento o equivalente a 10% do vencimento base até o limite de 50% de acordo com o anexo I e II da RESOLUÇÃO/SE MS Nº 44 de 20 de agosto de 2019.
Médico Endocrinologista pediatria	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS, Certificado de especialização e/ou Residência na área que concorre	Realizar exames clínicos e diagnóstico de doenças na área de endocrinologia infanto juvenil; recuperar e preservar a saúde de pacientes; prescrever tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; realizar estudos e pesquisas relativas a enfermidades e avaliação de resultados; emitir laudos médicos; realizar atendimento emergencial e de primeiros socorros; alimentar o sistema de informação em saúde; executar as tarefas específicas às funções do cargo. Atuar na recuperação e preservação da saúde de pacientes; emissão de laudos técnicos e avaliação de resultados; elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; realizar consultas médicas e orientação médico-sanitário e ações de medicina preventiva; matriciamento e contrarreferência; diagnosticar e tratar a diabetes mellitus; diagnosticar e tratar as doenças funcionais metabólicas; diagnosticar e tratar distúrbios glandulares; diagnosticar e tratar a obesidade pediátrica; diagnosticar e tratar o distúrbio de crescimento e outros; realizar o atendimento e o acompanhamento de pacientes encaminhados pela rede; participar de programas voltados para saúde pública; realizar atendimento a endocrinologia clínica, solicitar exames e prescrever medicamentos que se fizerem necessários, bem como executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo. Realizar a função de especialista de acordo com as diretrizes ministeriais e/ou municipais; conhecer e obedecer às normatizações vigentes. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME	1	20	RS 4.209,38 base por padrão mínimo de atendimento + gratificação de produtividade sendo concedido a cada novo bloco de atendimento o equivalente a 10% do vencimento base até o limite de 50% de acordo com o anexo I e II da RESOLUÇÃO/SE MS Nº 44 de 20 de agosto de 2019.
Médico oftalmologista	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS +	Realizar consultas médicas de assistência especializada aos clientes com problemas oculares; orientação médico-sanitário e ações de medicina preventiva; matriciamento e contrarreferência. Promover medidas de prevenção, recuperação e reabilitação de doenças oftalmológicas; Colaborar na execução de programas de Oftalmologia Sanitária; realizar o atendimento e o acompanhamento de pacientes encaminhados pela rede; participar de programas voltados para saúde pública; Efetuar tomada de acuidade visual em todas as faixas etárias; Emitir pareceres e informes técnicos, sempre que necessário. Realizar a função de especialista de acordo com as diretrizes ministeriais e/ou municipais; conhecer e obedecer às normatizações vigentes. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME	02	20	RS 4.209,38 base por padrão mínimo de atendimento + gratificação de produtividade sendo concedido a cada novo bloco de atendimento o equivalente a 10% do vencimento base

EDITAIS

					até o limite de 50% de acordo com o anexo I e II da RESOLUÇÃO/SE MS Nº 44 de 20 de agosto de 2019.
Médico Reumatologista	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS + Certificado de especialização e/ou Residência na área que concorre	Realizar exames clínicos e diagnóstico de doenças na área da reumatologia; Recuperar e preservar a saúde de pacientes; prescrever tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; realizar estudos e pesquisas relativas a enfermidades e avaliação de resultados; emitir laudos médicos; realizar atendimento emergencial e de primeiros socorros; alimentar o sistema de informação em saúde; realizar terapêutica em reumatologia; realizar consultas médicas e orientação médico-sanitário e ações de medicina preventiva. Realizar alta ambulatorial contra referenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado. Realizar a função de especialista de acordo com as diretrizes ministeriais e/ou municipais, realizar matrícula. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME	01	20	R\$ 4.209,38 base por padrão mínimo de atendimento + gratificação de produtividade sendo concedido a cada novo bloco de atendimento o equivalente a 10% do vencimento base até o limite de 50% de acordo com o anexo I e II da RESOLUÇÃO/SE MS Nº 44 de 20 de agosto de 2019.
Médico cirurgião vascular	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS + Certificado de especialização e/ou Residência na área que concorre	Realizar atendimento clínico de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática. Fazer a realização de exames de doppler quando indicado. Recuperar e preservar a saúde de pacientes; prescrever tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; realizar estudos e pesquisas relativas a enfermidades e avaliação de resultados; emitir laudos médicos; realizar atendimento emergencial e de primeiros socorros quando necessário; alimentar o sistema de informação em saúde; realizar consultas médicas e orientação médico-sanitário e ações de medicina preventiva. Realizar alta ambulatorial contra referenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado. Realizar a função de especialista de acordo com as diretrizes ministeriais e/ou municipais, realizar matrícula. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME	01	20	R\$ 4.209,38 base por padrão mínimo de atendimento + gratificação de produtividade sendo concedido a cada novo bloco de atendimento o equivalente a 10% do vencimento base até o limite de 50% de acordo com o anexo I e II da RESOLUÇÃO/SE MS Nº 44 de 20 de agosto de 2019.
Médico Pneumologista	Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina CRM/MS + Certificado de especialização e/ou Residência na área que concorre	Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para as afecções e anomalias pulmonares e aparelho respiratório. Recuperar e preservar a saúde de pacientes; realizar estudos e pesquisas relativas a enfermidades e avaliação de resultados; emitir laudos médicos; realizar atendimento emergencial e de primeiros socorros quando necessário; alimentar o sistema de informação em saúde; realizar consultas médicas e orientação médico-sanitário e ações de medicina preventiva. Realizar alta ambulatorial contra referenciando o usuário para a Atenção primária visando à continuidade do cuidado. Realizar a função de especialista de acordo com as diretrizes ministeriais e/ou municipais, realizar matrícula. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal de acordo com REMUME	01	20	R\$ 4.209,38 base por padrão mínimo de atendimento + gratificação de produtividade sendo concedido a cada novo bloco de atendimento o equivalente a 10% do vencimento base até o limite de 50% de acordo com o anexo I e II da RESOLUÇÃO/SE MS Nº 44 de 20 de agosto de 2019.
Farmacêutico	Diploma ou declaração de graduação de nível superior em Farmácia ou Farmácia Bioquímica por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da área.	Preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando à padronização de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso à diluição e à armazenagem de medicamentos; manipulação de fórmulas; preparo e análise de medicamentos; execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; manipulação de receita, determinação da composição química e propriedades físicas de produtos; elaboração de relatórios e pareceres técnicos; executar tarefas para atender unidades de saúde	01	40	R\$ 6.108,31 para o distrito de Ithaum
Farmacêutico	Diploma ou declaração de graduação de nível superior em Farmácia ou Farmácia Bioquímica por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da área.	Preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando à padronização de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso à diluição e à armazenagem de medicamentos; manipulação de fórmulas; preparo e análise de medicamentos; execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas; manipulação de receita, determinação da composição química e propriedades físicas de produtos; elaboração de relatórios e pareceres técnicos; executar tarefas para atender unidades de saúde	01	30	R\$ 4.581,17

ANEXO II

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 013/2022/SEMS		Inscrição n.:
I. CARGO/FUNÇÃO		
<input type="checkbox"/> Médico 40 horas <input type="checkbox"/> Médico 30 horas <input type="checkbox"/> Médico especialista 20 horas _____		<input type="checkbox"/> Farmacêutico 40 horas <input type="checkbox"/> Farmacêutico 30 horas
II. DADOS PESSOAIS		
1. Nome: (preencher nome completo sem abreviatura com letra legível):		
3. Data de Nascimento	4. R.G.	5. Órgão Emissor
7. C.P.F.:	8. Telefone Fixo:	9. Telefone Celular:
10. Endereço (logradouro):		11. Nº:
12. Complemento:		
13. Bairro:	14. Cidade:	15. UF:
16. CEP:		
17. Email:		
18. É Portador de Necessidades Especiais:		
<input type="checkbox"/> Sim – especificar: _____ <input type="checkbox"/> Não		
() Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital nº. 013/2022/SEMS que rege este Processo Seletivo na legislação pertinente. () Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.		
Dourados-MS, ___/___/___ Horário: _____		
Assinatura do candidato: _____		

ANEXO III

COMPROVANTE DA ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 013/SEMS/2022

Nº da inscrição: _____

Função a que concorre: _____

Nome do Candidato: _____

Relação dos títulos entregues conforme disposto no item 5.3 do edital 013/2022

Descrição dos documentos da inscrição		Quantidade apresentadas
Documentos para inscrição:		
Documento de identificação com foto		
CPF		
Registro no órgão de classe		
Comprovação de escolaridade (Diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina) e comprovação de formação em nível de especialização ou residência para os cargos com especialidade		
Para PNE – Laudo médico		
Documentação para prova de título		Quantidade apresentadas
Diploma ou declaração de Conclusão de curso de pós graduação		
Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício).		
Certificado de conclusão de curso de capacitação		

Assinatura do Candidato _____ Assinatura do responsável pelo recebimento _____

Dourados-MS, _____, de _____ de 2022 Horário: _____

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Itens	Títulos	Pontuação		Pontos obtidos
		Unitária (pontos)	Máxima (pontos)	
01	Formação Profissional: Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização – <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10 (Máximo de 02 certificados)	20	
	Cursos de Capacitação Profissional (área específica) serão considerados: 02 Cursos de Capacitação Profissional relacionados à Função a que concorre a uma vaga com carga horária igual ou superior a 20 horas e no mínimo 75% de aproveitamento. Serão considerados apenas os cursos realizados entre o ano de 2016 até a data de publicação deste edital. Não sendo considerados certificados de semana e jornadas acadêmicas ou congresso	08 (a cada certificado, máximo de 05 certificados)	40	
03	Tempo de Serviço na Função a que concorre a uma vaga: Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem o limite de 10 semestres	04 (por semestre ininterrupto até o limite de 10 semestres)	40	

EDITAIS

ANEXO V

CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS PREVISTAS	Horário
Divulgação do Edital	18/01/22	--
Inscrição e entrega de documentação	25, 26, 27, 28	8:00 as 13:00 horas

Resultado	31/01/22	--
Interposição de Recurso	01/02/22	8:00 as 13:00 horas
Resultado final e homologação	03/02/22	--

* Todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Dourados, disponíveis no site: www.dourados.ms.gov.br

EXTRATOS

EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2014/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS,
ANFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

PROCESSO: Concorrência Pública nº 003/2014.
OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 13/01/2022 e previsão de vencimento em 13/01/2023, e prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 17/12/2021 e previsão de vencimento em 17/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2022.
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022/RH/SEMS

PARTES:
Secretaria Municipal de Saúde
Servidores relacionados conforme anexo

PROCESSO: Contrato Temporário
OBJETO: Contratação de profissionais Auxiliar de Serviços Manutenção e Apoio (30 e 40 horas semanais), Médico (40 horas semanais), Enfermeiro (40 horas), Fonoaudiólogo (30 horas), Psicólogo (30 horas) Auxiliar de Odontologia (30 horas) e Técnico de Enfermagem (40 horas) para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.00 - Secretaria Municipal de Saúde
12.02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.015 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Urgência e Emergência.
2.095 - Manutenção da Rede de atenção à Saúde Especializada, Ambulatorial e Hospitalar.
31900400 - Contratação por tempo determinado
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
12.02 - Fundo Municipal de Saúde.
10.301.014 - Atendimento Básico à Saúde
2146 - Atenção à Rede Básica de Saúde da Família
31900401 - Contratados

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.084,59 (Aux. de Serv. Manutenção e Apoio 30 horas) R\$ 1.446,12 (Aux. de Serv. Manutenção e Apoio 30 horas) R\$ 8.418,76 (Médicos 40 horas) R\$ 6.108,31 (Enfermeiro 40 horas) R\$ 4.581,17 (Fonoaudiólogo e Psicólogo 30 horas) R\$ 2.646,49 (Técnico de Enfermagem) R\$ 1.084,59 (Auxiliar de Odontologia)

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Edvan Marcelo Morais Marques
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

ANEXO EXTRATO Nº 02/2022

NOME DO FUNCIONARIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
LUCIA MADEIRO MACEDO	AUX. DE SERV. MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	04/01/2022.	03/01/2023.	IDELFONSO PEDROSO
MARIA ALCIONE SILVA GOMES ROSENO	ENFERMEIRO 40 HORAS	03/01/2022.	02/01/2023.	CARISMA
BRUNO CESAR FERNANDES	ENFERMEIRO 40 HORAS	03/01/2022.	02/01/2023.	PAM
CLEONICE SILVA PEREIRA	AUX. DE SERV. MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	04/01/2022.	03/01/2023.	VILA VARGAS
ANAYARA AVILA BARBOSA ZERLOT	FONOAUDIOLOGO 30 HORAS	03/01/2022.	02/01/2023.	POLICLINICA DE ATENDIMENTO INFANTIL
GISELLE TERESINHA ARAUJO DE BRITO SILVA	PSICOLOGO 30 HORAS	03/01/2022.	02/01/2023.	POLICLINICA DE ATENDIMENTO INFANTIL
ERICA CARVALHO LANGE	PSICOLOGO 30 HORAS	03/01/2022.	02/01/2023.	POLICLINICA DE ATENDIMENTO INFANTIL
IVANI SOARES DA ROSA SANTOS	AUX. DE SERV. MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	04/01/2022.	03/01/2023.	OURO VERDE
TAISA DE ALMEIDA CAMPOS FLAVIO FERREIRA	FONOAUDIOLOGO 30 HORAS	03/01/2022.	02/01/2023.	POLICLINICA DE ATENDIMENTO INFANTIL
MARCELO GONÇALVES DA SILVA	PSICOLOGO 30 HORAS	03/01/2022.	02/01/2023.	CAPS I
QUEYLA BESEN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	03/01/2022.	02/01/2023.	PARQUE DAS NAÇÕES I
ALINY REBERTE	MÉDICO 40 HORAS	03/01/2022.	02/01/2023.	VILA VARGAS
ANA CLAUDIA RODRIGUES NOVAES	AUX. DE SERV. MANUTENÇÃO E APOIO 30 HORAS	06/01/2022.	05/01/2023.	ISTI/AIDS
SORLIM BRIGIDA VEZZU	AUX. DE SERV. MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	04/01/2022.	03/01/2023.	VILA ROSA
ALYNE SANTANA GONÇALVES	FONOAUDIOLOGO 30 HORAS	04/01/2022.	03/01/2023.	POLICLINICA DE ATENDIMENTO INFANTIL
ROSA FERREIRA DE ALMEIDA	AUX. DE SERV. MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	03/01/2022.	02/01/2023.	VILA VARGAS
KELY MOREIRA DOS REIS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA 30 HORAS	06/01/2022.	05/01/2023.	JOQUEI CLUBE
NAIR ZANATA ALVES	AUX. DE SERV. MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	10/01/2022.	09/01/2023.	BEM TI VI
ODETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	04/01/2022.	03/01/2023.	MARACANÃ
ROSILENE PEREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	04/01/2022.	03/01/2023.	PARQUE DAS NAÇÕES II
DENIZE ESCOBAR RODRIGUES	AUX. DE SERV. MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	04/01/2022.	03/01/2023.	CACHOEIRINHA
CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES	AUX. DE SERV. MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	04/01/2022.	03/01/2023.	PARQUE DO LAGO II
GEDSON ARAUJO GOMES	ENFERMEIRO 40 HORAS	03/01/2022.	02/01/2023.	SANTO ANDRE
VALDECIR SANTANA	ENFERMEIRO 40 HORAS	03/01/2022.	02/01/2023.	SANTO ANDRE

MARIA APARECIDA	AUX. DE SERV. MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	04/01/2022.	03/01/2023.	IV PLANO
JULIANA SANTOS MATOS	AUX. DE SERV. MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	04/01/2022.	03/01/2023.	CAMPO DOURADO
MARIA NILCEIA SILVA AZARIA	AUX. DE SERV. MANUTENÇÃO E APOIO 30 HORAS	04/01/2022.	03/01/2023.	CAF
CONCEIÇÃO APARECIDA GONÇALVES PINTO	AUX. DE SERV. MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	04/01/2022.	03/01/2023.	INDAPOLIS
LUCIANA DE OLIVEIRA MORATO	AUX. DE SERV. MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	04/01/2022.	03/01/2023.	CHACARA CAIUAS
ELISANDRA CONCEIÇÃO APARECIDA SILVA	AUX. DE SERV. MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	03/01/2022.	02/01/2023.	VILA FORMOSA
IVONE MARIA DOS SANTOS	AUX. DE SERV. MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS	03/01/2022.	02/01/2023.	CARISMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022/RH/SEMS

PARTES:
Secretaria Municipal de Saúde
Servidores relacionados conforme anexo

PROCESSO: Contrato Temporário
OBJETO: Contratação de profissionais Auxiliar de Serviços Manutenção e Apoio (30 e 40 horas semanais), Médico (30 horas semanais), Enfermeiro (40 horas), Fonoaudiólogo (30 horas), Assistente Administrativo (30 e 40 horas) Técnico de Higiene Dental (30 horas), Técnico de Enfermagem (40 horas), Assistente Social (40 horas) para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.00 - Secretaria Municipal de Saúde
12.02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.015 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Urgência e Emergência.
2.095 - Manutenção da Rede de atenção à Saúde Especializada, Ambulatorial e Hospitalar.
31900400 - Contratação por tempo determinado
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
12.02 - Fundo Municipal de Saúde.
10.301.014 - Atendimento Básico à Saúde
2146 - Atenção à Rede Básica de Saúde da Família
31900401 - Contratados

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.084,59 (Aux. de Serv. Manutenção e Apoio 30 horas) R\$ 1.446,12 (Aux. de Serv. Manutenção e Apoio 30 horas) R\$ 6.314,07 (Médicos 30 horas) R\$ 6.108,31 (Enfermeiro 40 horas) R\$ 4.581,17 (Fonoaudiólogo 30 horas) R\$ 2.646,49 (Técnico de Enfermagem) R\$ 1.984,88 (Técnico de Higiene Dental 30 horas) R\$ 4.581,17 (Assistente Social) R\$ 2.362,94 (Assistente Administrativo 40 horas) R\$ 1.772,21 (Assistente Administrativo).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Edvan Marcelo Morais Marques
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

ANEXO EXTRATO Nº 03/2022

NOME DO FUNCIONARIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
MIRIAN VELANIA DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/01/2022.	09/01/2023.	JOQUEI CLUBE
ADNA MACEDO LIMA	FONOAUDIOLOGO	03/01/2022.	02/01/2023.	POLICLINICA DE ATENDIMENTO INFANTIL
MICHELLE CALIXTO CERVANTES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/01/2022.	09/01/2023.	CAMPO DOURADO
CLAUDIA FABIANE DE SOUZA FANTALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/01/2022.	09/01/2023.	CACHOEIRINHA
MONICA PEZARINE DA SILVA MATIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/01/2022.	09/01/2023.	NOVO HORIZONTE
LUCIANI MARQUES BENEDITO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/01/2022.	05/01/2023.	PAM
FRANCIELE ARANDA DOS SANTOS	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	06/01/2022.	05/01/2023.	PARQUE DAS NAÇÕES I
CAMILA BARBOZA PANANGE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/01/2022.	09/01/2023.	ALTOS DO INDAIA
JOSILDA DE OLIVEIRA BEZERRA	AUX. DE SERVIÇOS MANUT. E APOIO	04/01/2022.	03/01/2023.	CABECEIRA ALEGRE
MARCELO GUENZER	ENFERMEIRO	03/01/2022.	02/01/2023.	INDAPOLIS
MARILZA FERREIRA DA GLORIA MOLINE	AUX. DE SERVIÇOS MANUT. E APOIO	06/01/2022.	05/01/2023.	VILA ROSA
ROSANGELA BERNARDINO DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS MANUT. E APOIO	04/01/2022.	03/01/2023.	VILA HILDA
SIMONY BIFARONE BEZERRA DO CARMO	ENFERMEIRO	03/01/2022.	02/01/2023.	PIRATININGA
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/01/2022.	09/01/2023.	CAM
MARTA BIZO DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/01/2022.	09/01/2023.	CACHOEIRINHA
MARLY FONSECA DO AMARAL	AUX. DE SERVIÇOS MANUT. E APOIO	04/01/2022.	03/01/2023.	SANTO ANDRE
REGINA APARECIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/01/2022.	09/01/2023.	PARQUE DAS NAÇÕES I
ALINE FERNANDA VIEIRA ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/01/2022.	09/01/2023.	VILA ROSA
ELIZETE DA SILVA GORDIRIO	AUX. DE SERVIÇOS MANUT. E APOIO	04/01/2022.	03/01/2023.	PIRATININGA
TEREZA FERREIRA DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS MANUT. E APOIO	20/01/2022.	19/01/2023.	ZIDRO PEDROSO
ROSANA DAINEZ SOZZI	ASSISTENTE SOCIAL	03/01/2022.	02/01/2023.	CAM
JOQUEBEDE ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/01/2022.	09/01/2023.	VILA ROSA
MARLUCY ALAGUEZ DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/01/2022.	09/01/2023.	PIRATININGA
ROSILENE VILHALBA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/01/2022.	09/01/2023.	CARISMA
TAISSA GONÇALVES LEAL	MÉDICO	13/01/2022.	12/01/2023.	VIGILANCIA EM SAUDE
ADNILSON MOREIRA COSTA	ENFERMEIRO	03/01/2022.	02/01/2023.	IDELFONSO PEDROSO
MARIA VANIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS MANUT. E APOIO	04/01/2022.	03/01/2023.	ZIDRO PEDROSO
MARCOS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	03/01/2022.	02/01/2023.	CAPS II
EDILENE SANTANA DE JESUS LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/01/2022.	09/01/2023.	OURO VERDE
JOSIANE ALVES CARDOSO BENOVI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/01/2022.	09/01/2023.	POLICLINICA DE ATENDIMENTO INFANTIL
MARIA ROSINETE RODRIGUES E SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/01/2022.	09/01/2023.	PARQUE DAS NAÇÕES I
JANE CRISTINE SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/01/2022.	09/01/2023.	PARQUE DAS NAÇÕES I